

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:
Assessoria Técnico-Jurídica

Objeto:
Prestação de Serviço Técnico Singular - Curso Online: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Atualizado com a Nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.

Finalidade / Objetivo da Contratação:
Capacitação de 01 (uma) servidora da ATJ/SGA em relação a temática de Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):
ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

1 - Endereço:
SCS Qd. 02 Bl. B Lote 20 - Edf. Palácio do Comércio - Salas 208/408, CEP: 70.318-900 . Brasília-DF

1 - CPF/CNPJ:
06.012.731/0001-33

1 - Valor (R\$):
R\$ 1.980,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:
Ruth Caldas Borges Silva

Matrícula:
353.726

Suplente

Nome completo (suplente):
Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Matrícula (suplente):
352.748

Responsável pelo preenchimento:
Ruth Caldas Borges Silva

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 02/05/2023, às 11:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0647827 e o código CRC **7CD9990E**.

Comunicação Interna nº 2 / SGA - ATJ - APOIO TÉC E ADM - ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

Em 27 de abril de 2023.

De: Maria Paula Simões Silva

Para: Superintendente de Gestão Administrativa

Assunto: Contratação de Curso On-line para capacitação de servidora

Senhor Superintendente,

Diante da necessidade constante de aprimoramento técnico-jurídico, solicito que V. S^a. analise a possibilidade de autorizar a contratação do Curso "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022", que ocorrerá na modalidade *on-line/ao vivo*, nos dias 10 a 14 de julho de 2023.

Não se pode olvidar que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos operadores do Direito uma constante atualização, com a finalidade de, através dos pareceres e consultas jurídicas, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

Nesse sentido, a contratação da referida capacitação, que será realizada pela "ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA", visa proporcionar maior qualificação de integrante da Assessoria Técnico Jurídica /SGA, com vistas a aperfeiçoar os opinativos emanados desse setor.

Tendo em vista a singularidade do serviço oferecido e a notória especialização da empresa escolhida, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Convém registrar alguns dados que indicam a especialização da instrutora que ministrará o curso em tela, a saber: Vânia Prisca Dias, a seguir:

"Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal afeta à área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária."¹

Ante o exposto, é possível concluir que a contratação do curso em comento resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, de uso do dinheiro público, razão pela qual solicitamos autorização para realização da contratação direta, com a determinação das providências cabíveis.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Respeitosamente,

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula 355.047

¹ Disponível em: <https://onecursos.com.br/course/curso-online-pratico-de-averbacao-de-tempo-de-servico-e-de-contribuicao-na-administracao-publica16479571291667243478>. Acesso em 27/04/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 02/05/2023, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647834** e o código CRC **AF9E326C**.



1. OBJETO

	Especificação do Objeto 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO Serviço técnico singular de capacitação fornecido pela empresa One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, mediante a inscrição de 01 (uma) servidora no “Curso Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022”, que ocorrerá na modalidade on-line/ao vivo, nos dias 10 a 14 de julho de 2023.
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/> C) OUTROS: fornecimento contínuo.
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	A pretensa contratação justifica-se pelo fato de que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos operadores do Direito uma constante atualização, com a finalidade de, através dos pareceres e consultas jurídicas, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo. Nesse sentido, a contratação da referida capacitação, que será realizada pela One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, visa proporcionar maior qualificação de integrante da Assessoria Técnico Jurídica/SGA, com vistas a aperfeiçoar os opinativos emanados desse setor.
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	Existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente. Ou, ainda, que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e,



portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação. Por isso, dado o caráter subjetivo das soluções, estas não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica.

In casu, a empresa One Cursos é especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas. Assim, vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado.

Nesse sentido, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente, qual o melhor conteúdo técnico-jurídico de um seminário ou treinamento? Isto posto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação da One Cursos mediante processo de inexigibilidade de licitação.

() SIM

(x) NÃO

**1.5 INDICAÇÃO DE
MODELO E/OU
MARCA
OBRIGATÓRIOS**

**ESCOLHER UMA
OPÇÃO* (Marcar
com X):**

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 INDICAÇÃO DO
DISPOSITIVO LEGAL
EM QUE SE
ENQUADRA A
HÍPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(Marcar com X):**

()

A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

()

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;



3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (<input type="checkbox"/>) A SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: (<input type="checkbox"/>) Empreitada por preço unitário (<input checked="" type="checkbox"/>) Empreitada por preço global (<input type="checkbox"/>) Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 08 dias (<input checked="" type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos ➤ As aulas acontecerão nos dias 10 a 14/07/2023, ao vivo, podendo ser assistidas por até 2 dias após a realização do curso.	
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO (<input type="checkbox"/>) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 30 dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos	



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Não se aplica. Curso on-line.</p> <p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO <input type="checkbox"/> B) SIM➤ Unidade responsável: SGA-Assessoria Técnico-Jurídica➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0559 e jurídico.sga@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entrega dos serviços:➤ Horários para execução:➤ Condições especiais adicionais:
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)



		<p>() C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) SIM</p> <p>(x) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p>() C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de “Executor” acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 08 dias () Úteis () Corridos	
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 08 dias (x) Úteis () Corridos	
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: SGA-ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA	
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	



		<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) PRAZO: (<input type="checkbox"/>) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas</p> <p>(<input type="checkbox"/>) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p>
		<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xf3o ser\xe1 considerado para fins de recebimento provis\xf3rio/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\xf3 ser\xe1 concretizado depois de adotados, pelo M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia n\xf3o exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xf9cios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitaci\xe3o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao M\xf9nisterio P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x96 8.078/90 – C\xf3digo de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p>



	<p>C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p><input type="checkbox"/> Quantidade de parcelas;</p> <p><input type="checkbox"/> Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL</p>
	<p><input type="checkbox"/> D) OUTRA: pagamento único, no valor global referente a 12 (doze) meses de utilização do objeto contratual.</p>
<p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: Em conjunto com a fatura deverá ser apresentado o certificado de conclusão do(s) servidor(es) inscrito(s).</p>	
<p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p>	



		<p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\xe7ao e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\xe7ao do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUS- TAMENTO, COM IN- DICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OP- ÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<p>(x)</p>	<p>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar: IPCA➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>		<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor(x) Opção 2: 08 (oito) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">(X) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) Data certa: _____ de _____ de _____() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico



		<p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>				
		<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <table border="1"><tr><td data-bbox="357 842 420 909">(x)</td><td data-bbox="420 842 468 909">A) NÃO</td></tr><tr><td data-bbox="357 909 420 1134">()</td><td data-bbox="420 909 1522 1134">B) SIM. Justificativa: trata-se de fornecimento contínuo, ou seja, o objeto visa atender à continuidade da atividade administrativa, pois se relaciona com as atividades cotidianas permanentes da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível aplicar interpretação extensiva do art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93), para acombarcar fornecimentos contínuos.</td></tr></table>	(x)	A) NÃO	()	B) SIM. Justificativa: trata-se de fornecimento contínuo, ou seja, o objeto visa atender à continuidade da atividade administrativa, pois se relaciona com as atividades cotidianas permanentes da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível aplicar interpretação extensiva do art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93), para acombarcar fornecimentos contínuos.
(x)	A) NÃO					
()	B) SIM. Justificativa: trata-se de fornecimento contínuo, ou seja, o objeto visa atender à continuidade da atividade administrativa, pois se relaciona com as atividades cotidianas permanentes da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível aplicar interpretação extensiva do art. 140, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93), para acombarcar fornecimentos contínuos.					
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*		<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;</p> <p>3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;</p> <p>3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional</p>				



- específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.12 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 3.9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- (x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- () **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos



neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(x) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

() **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

() **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

(x) **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

- Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
- Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	01 inscrição no curso “Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública,Atualizado com a nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022”.	UN	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Valor Total dos itens					R\$ 1.980,00

Proposta de Preços



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Brasília/DF, 27 de abril de 2023

**Ao
Ministério Público do Estado da Bahia.**

Referência: Proposta de preços para realização de curso ao vivo online.

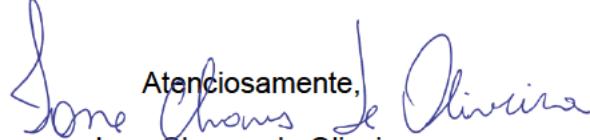
Tema: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública,
 atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a **contratação de serviços para ministracão de curso online com o tema proposto**.

Segue inicialmente nossos dados:

Razão Social	One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.
CNPJ	06.012.731/0001-33
Inscrição Estadual	07.450.679/001-48
Endereço Matriz	SCS Quadra 02, Bloco B, Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul, CEP: 70.318-900 – Brasília / DF.
Dados Bancários	Banco: Bradesco 237 - AG: Ag: 0606 C/C: 561939-4
Validade Proposta	60 (sessenta) dias.
Prazo de Pagamento	Logo após a prestação dos serviços
E-mail	diretora@onecursos.com.br / ionecursos@gmail.com
Representante Legal	Nome: Ione Chaves de Oliveira
	Nacionalidade: Brasileira
	RG nº 952.968 SSP/DF
	CPF nº 372.962.481-49
	Cargo/Função: Sócia-Diretora



Atenciosamente,
 Ione Chaves de Oliveira
 Sócia-Diretora

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTDE	VALOR POR ALUNO
01	Curso online 100% Ao Vivo/Online Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.	16 Horas	01	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL POR EXtenso: Mil Novecentos e Oitenta reais.				

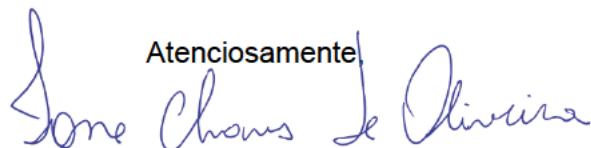
Valor do Investimento:

Preço Individual 1 Participante (s) - **R\$ 1.980,00**

Três participantes do mesmo órgão (cada) 3 Participante (s) - **R\$ 1.950,00**

Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada) 4 Participante (s) - **R\$ 1.900,00**

IMPORTANTE: A justificativa legal para contratação dos treinamentos por inexigibilidade de licitação pode ser verificada com fulcro no art. 25, II e § 1º em combinação com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 ou, já à luz da recentíssima da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f. Para justificar o preço da contratação, dispomos de documentos de outros contratos firmados que asseguram a coerência e a razoabilidade do valor de investimento apresentado nessa proposta, em conformidade com a Orientação da AGU nº 17/2009 e Acórdão do TCU nº 1.705/2007 — Plenário.


 Atenciosamente,
 Ione Chaves de Oliveira
 Sócia-Diretora

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

ETAPA AO VIVO ONLINE

- ✓ **Carga Horária:** 16 horas - Horário: 9h às 12h12
- ✓ **Data para a Realização do Curso:** 10 a 14/07/2023
- ✓ **Local do Curso:** Aulas em ambiente virtual 100% Ao Vivo.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A One Cursos proporciona ao cliente a mesma qualidade dos eventos presenciais, por meio de transmissão ao vivo, com facilidade de acesso, qualidade do conteúdo e interatividade entre aluno e professor através de chat, incluindo:
- ✓ Transmissões ao vivo para melhor assimilação do conteúdo programático em ambiente virtual, 100% ao vivo, de forma interativa;
- ✓ Este curso será realizado na modalidade **100% AO VIVO ONLINE**. Teremos aulas expositivas, apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download;
- ✓ **A cada 50 minutos, terá um intervalo de 10 minutos, se o instrutor não estiver gravando do centro de treinamento, orientamos para que seja colocado despertador para lembrá-lo dos horários dos intervalos, o tutor disponibilizará o cronômetro em tela da plataforma zoom durante o intervalo.**
- ✓ Replay: As aulas poderão ser assistidas por até 2 dias após a sua realização.
- ✓ O aluno poderá assistir às aulas através do computador, celular ou tablet. E poderá interagir com o professor através do chat ou participação ao vivo em momentos previamente determinados pelo instrutor;
- ✓ Certificado de Conclusão em formato digital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade da Contratante, **Ministério Público do Estado da Bahia**.

- ✓ Informar aos participantes que o curso será totalmente à distância (ao vivo) e que exige conexão à internet no local em que o servidor desejar acessar o ambiente virtual do curso (**Requisitos: conexão com internet, web câmera (opcional, recomendado), microfone e fone de ouvido**);
- ✓ Realização de **inscrição com antecedência, para garantir sua vaga**, pois muitos cursos esgotam suas vagas bem antes do prazo limite;
- ✓ Formalização da contratação sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho;
- ✓ Ao iniciar o curso, o CONTRATANTE que vier a desistir a partir da liberação do acesso ao curso por meio de (login e senha), independente da fase ou etapa, não será possível qualquer devolução de valores pagos e nem o cancelamento da nota de empenho.
- ✓ Efetuar o pagamento, após a realização do curso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da One Cursos:

- ✓ A One Cursos deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- ✓ Ministrar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- ✓ Enviar mensagem os participantes inscritos com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual;
- ✓ Informar ao gestor responsável pela contratação o horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- ✓ Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- ✓ O aproveitamento mínimo para aprovação é de 75% de acordo com a participação nas aulas;
- ✓ Disponibilizar a emissão dos certificados digitais dos participantes;
- ✓ Ressarcir em igual período a contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes;
- ✓ Emitir a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada dos certificados dos participantes, e as certidões necessárias para o pagamento.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento. O cancelamento da inscrição, por parte do participante, poderá ser realizado no máximo 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que, após este prazo, deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. A One Cursos reserva-se o direito em adiar, reagendar ou cancelar os cursos online se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral). Observação: Ao CONTRATANTE que vier a desistir da participação após o prazo de cancelamento da inscrição, independente da fase ou etapa, não será possível qualquer devolução de valores pagos e nem o cancelamento da nota de empenho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Online: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.

Apresentação

Recém-publicada Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e IN INSS 128/2022, em consonância com as Emendas Constitucionais n.ºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 103/2019. Apuração e enquadramento do tempo submetido a agentes nocivos para concessão de aposentadoria especial com fundamento na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O curso contempla ainda as hipóteses da emissão da CTC com a previsão da contagem de tempo especial, emissão da CTC sem ter havido o recolhimento das contribuições previdenciárias, emissão para o segurado especial, contagem recíproca entre outras situações.

Objetivo

Apresentar os procedimentos corretos para expedição e averbação de Certidão de Tempo de contribuição e Tempo de Serviço e critérios de apuração abordando questões polêmicas, principais mudanças, e demais questões levantadas pelos participantes.

Garantir celeridade na atuação da instituição na Averbação de Tempo de Serviço e de Tempo de Contribuição, reduzindo o lapso temporal entre a petição e a concessão do benefício de aposentadoria, bem assim o julgamento final e consequente registro do ato pelos Tribunais de Contas.

Público Alvo

Servidores Públicos Federais Estaduais e Municipais e principalmente para aqueles que atuam nas áreas: Recursos Humanos, Administrativas, Jurídica, Auditoria Interna e Externa dos Órgãos de Controle e demais interessados no tema.

PROGRAMA DO EVENTO:

Regime Previdenciário do Servidor Público, Portaria MPS nº 1.467/2022, IN INSS PRES 77/2015 e DECRETO 3.048/99.

Fundamento Legal: CF/88, Emendas Constitucionais 20/98, 41/2003, 47/2005, Lei nºs 8.112/90, 8.027/90, 9.784/99, Portaria MTP 1.467/2022e Jurisprudências do TCU e Tribunais Superiores.

CERTIDÕES/AVERBAÇÕES:

- Procedimentos para emissão de certidões de tempo de contribuição - CTC
- Documento Oficial de comprovação de tempo de serviço e contribuição
- CTC expedida pelo Regime Geral da Previdência Social
- Requisitos da CTC na forma da contagem recíproca
- CTC em cargos legalmente acumuláveis
- Apuração das remunerações contributivas
- Remuneração contributiva considerada pela lei

Tipos de Tempo a Considerar

- Em dobro: Licença Prêmio, Férias, áreas de fronteiras e em operações de guerra
 - Tempos de Contribuição: Natureza pública e privada
 - Tempo de efetivo exercício na carreira (como proceder quando o servidor não pertencer a nenhuma carreira);
 - Tempo de efetivo exercício considerado pela lei;
 - Tempo de serviços prestados sem vínculo;
 - Tempo de aluno aprendiz (escolas técnicas, agrícolas, etc.);
 - Tempo de escola militar;
 - Tempo de estagiário;
 - Tempo de advocacia gratuita;
- Conversão do tempo especial em comum;
- Como apurar o tempo especial (perfil profissiográfico);
 - Das finalidades da apuração do tempo para fins:
- Adicional de tempo de serviço (anuênio/quinquênio);
- Disponibilidade;
- Aposentadoria; e
- Licença prêmio por assiduidade;
- Dos procedimentos gerais disciplinados para averbação da certidão:
- A análise da certidão quanto à sua oficialidade;
- A natureza jurídica;
- Finalidades;
- Tempo averbado parcialmente; e

A compatibilidade do tempo a averbar comparada com as informações funcionais do requerente.

- Do tempo comprovado mediante sentença judicial
- Do tempo em atividade rural
- Do tempo apurado em tiro de guerra
- Do tempo apurado em atividade gratuita da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Do tempo celetista anterior ao Regime Jurídico Único - RJU
- Das excepcionalidades de averbação dos servidores oriundos da Lei 1711/52 (antigo estatuto dos funcionários públicos federais)
- De tempo de serviço/contribuição
- Das unidades gestoras responsáveis pela expedição de certidões de tempo de contribuição/serviço/efetivo exercício;
- Dos elementos imprescindíveis para requerer a certidão;
- Dos elementos indispensáveis para formalização da certidão
- Instituições competentes para expedição de certidões para fins de contagem recíproca;
- Das fontes de extrações de informações para fins de expedição da certidão;
- Do documento que comprova as remunerações contributivas;
- Da quantidade de vias da certidão a serem expedidas
- Dos procedimentos adotados para as vias de certidões expedidas
- Dos registros funcionais relativos às certidões averbadas
- Do número de registro de controle da certidão e suas finalidades
- Dos procedimentos de expedição de certidões de cargos acumuláveis
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição nos casos de acumulação legal de cargos público e quantitativo de vias expedidas
- Dos procedimentos de controle de expedição de certidões.
- Dos procedimentos gerais disciplinados para a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos

regimes próprios de previdência social.

- Da vedação:
- Da contagem do tempo de contribuição concomitante;
- Da emissão e averbação de certidão para período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria, em qualquer regime de previdência social;
- Da averbação de contagem de tempo ficto;
- Da emissão de certidão de tempo de contribuição para período fictício;
- Da emissão de CTC com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum;
- Contagem Recíproca
- Emissão de 2ª via de certidão de Tempo de Contribuição
- Revisão de Tempo de Serviço/Contribuição
- Recolhimento tardivamente de Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência social
- Renúncia aposentadoria
- Comprovação do Tempo de reservista
- EXERCÍCIO PRÁTICO SOBRE:
 - o Apuração do tempo de serviço ou de contribuição
 - o Emissão de CTC
 - o Averbação de CTC

DESCRÍÇÃO DOS INSTRUTORES

Instrutora: Vânia Prisca Dias ou Corpo Docente – One Cursos.

Ex assessora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especialização em Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos para a Administração Pública - Universidade de Brasília (1992). Bacharel em Administração de Empresas – Universidade de Brasília (1978/1982) e acadêmica do curso de Direito na UniDF. Atuou como Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas, no período de 2004/2009. Integrou o Grupo de Trabalho da Casa Civil/Ministério do Planejamento relativo à consolidação, atualização e revisão da legislação federal afeta a área de recursos humanos. Leciona há mais de 15 anos sobre legislação de pessoal, incluindo a reforma previdenciária.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A **ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS Qd. 02 Bloco B – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Sr.^a. IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, faz as seguintes declarações:

- a) Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- f) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Brasília/DF, 27 de abril de 2023

Ministério Público do Estado da Bahia.

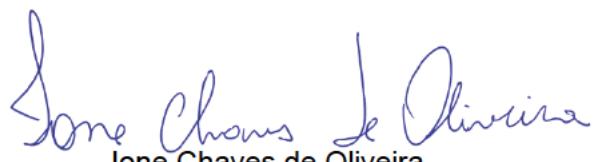
Referência: Proposta de preços para realização de curso ao vivo online.

Tema: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.

A One Cursos, CNPJ Nº 06.012.731/0001-33, sediada na SCS Quadra. 02 - Bloco B, – Lote 20 – Salas 208/408 – Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.318-900, neste ato representado por seu Sócia-Diretora, o Sr.^a IONE CHAVES DE OLIVEIRA, Identidade nº 952.968 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 372.962.481-49, vem pelo presente encerrar a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Aproveitamos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ione Chaves de Oliveira
Sócia-Diretora



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.012.731/0001-33 DUNS®: 67*****67
Razão Social: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
Nome Fantasia: ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2023
FGTS	Validade:	08/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 06.012.731/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:14 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **F8BF.2FDB.830C.1869**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 078019987832023

NOME: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA

ENDEREÇO: SCS QUADRA 02 BLOCO B 20 SALA 208 A 211

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 06.012.731/0001-33

CF/DF 0745067900148 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 06 de junho de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232443253**

RAZÃO SOCIAL	
ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E C	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.012.731/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.012.731/0001-33

Razão Social: ONE CURSOS TREINAMENTO DESENV E CAPACITACAO LTDA

Endereço: ST SCS QUADRA 2 BLOCO B 20 208 SALA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70318-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040900343041161021

Informação obtida em 18/04/2023 14:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.012.731/0001-33

Certidão nº: 16390560/2023

Expedição: 19/04/2023, às 10:12:39

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.012.731/0001-33**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201222438

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DC

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF



18/034.592-3

PEF/2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

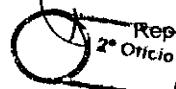
Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	Descrição do Ato / Evento	
1	002		ALTERACAO	DF2201800012388
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	
	2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	

BRASILIA
Local



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

2º Ofício

Nome: Irene Chaves de Oliveira

Assinatura: Irene Chaves de Oliveira

Telefone de Contato: (61) 32240782

2 Fevereiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO ____/____ Data

Responsável

NÃO ____/____ Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



10/2/18

Rebeca de Magalhães Melo
Portaria nº. 1024 de 03.07.2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/
Data

Vocal

Vocal

Vocal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1015379
EM 09/02/2018 DA EMPRESA: 5320122243-8.

ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA

Protocolo: 18/034.592-3 EM 06/02/2018

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1015379 em 09/02/2018 da Empresa ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, Nire 53201222438 e protocolo 180345923 - 06/02/2018. Autenticação: 2D53D2EDB8878667C7E3F8C7E1556D8075C9334A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/034.592-3 e o código de segurança xybs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Alteração Contratual (0648827)

SEI 19.09.02324.0009820/2023-61 / pg. 32

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BLQ 01 J. 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/MF 09.619.421/0001-90
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO e dou feito por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[3bxjNbZ2]-IONE CHAVES DE OLIVEIRA....

Em testemunho _____ da verdade,
BRASILIA, 05 de Fevereiro de 2018

selo: TJDFT20180020082350TVP

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABEIÃO
RAMILÓ SIMÕES CORRÉA - TAB. SUSTITUTO
ENÓQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R.ANDRADE -
ESC.NOT.AUT.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1015379 em 09/02/2018 da Empresa ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, Nire 53201222438 e protocolo 180345923 - 06/02/2018. Autenticação: 2D53D2EDB8878667C7E3F8C7E1556D8075C9334A. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/034.592-3 e o código de segurança xybs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Anexo Alteração Contratual (0648827)

SEI 19.09.02324.0009820/2023-61 / pg. 3

SÁULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

**ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA**
C.N.P.J./M.F nº 06.012.731/0001-33
NIRE.: 53.2.0122243-8

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IONE CHAVES DE OLIVEIRA,

ANA CLAUDIA DA SILVA LEMOS,

DÉBORA MARIA PEREIRA,

Únicos sócios componentes da empresa que tem girado nesta praça sob o nome empresarial de **ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita na JCDF sob o nº 53.2.0122243-8 por despacho de 07.11.2003, CNPJ/MF nº. 06.012.731/0001-33 , sito no SCS Quadra 2 Bloco B nº 20 Salas 208 a 211 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70318-900, resolveram de comum acordo alterar seu contrato original nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia **DÉBORA MARIA PEREIRA**, já qualificada, que neste ato cede e transfere para a sócia **IONE CHAVES DE OLIVEIRA**, todas as suas 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia retirante dá à Sociedade e às sócias remanescentes, plena e geral quitação para nada reclamar quer judicial ou extrajudicialmente.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1015379 em 09/02/2018 da Empresa ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, Nire 53201222438 e protocolo 180345923 - 06/02/2018, Autenticação: 2D53D2EDB8878667C7E3F8C7E1556D8075C9334A, Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/034.592-3 e o código de segurança xybs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como se segue conforme art. 997, III, CC /2002 (art.1.055, CC / 2002).

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
IONE CHAVES DE OLIVEIRA	800	80	248.000,00
ANA CLÁUDIA DA SILVA LEMOS	200	20	62.000,00
TOTAL	1.000	100	310.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Decidem por fim os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

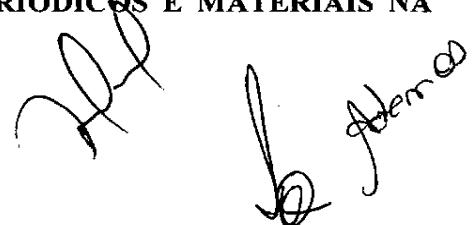
O nome empresarial da sociedade é: **“ONE CURSOS – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA”**, com o nome fantasia de **“ONE CURSOS – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é no SCS Quadra 2 Bloco B nº 20 Salas 208 a 211 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70318-900.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo : **CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTO, EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E ASSESSORIA EM CURSOS, EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS EM GERAL E ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS E MATERIAIS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EM GERAL.**



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como se segue conforme art. 997 , III , CC /2002 (art.1.055 , CC / 2002).

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
IONE CHAVES DE OLIVEIRA	800	80	248.000,00
ANA CLÁUDIA DA SILVA LEMOS	200	20	62.000,00
TOTAL	1.000	100	310.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de novembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe a sócia **IONE CHAVES DE OLIVEIRA** , com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial , podendo abrir e encerrar contas bancárias , requerer e assinar talões de cheques , fazer aplicações bancárias , ou qualquer outro motivo de movimentações financeiras que a lei lhe permitir, sendo vedado , no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997 , VI; 1.013 . 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Ao término da cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço



de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1071 e 1072, § 2º e art. 1078 , CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

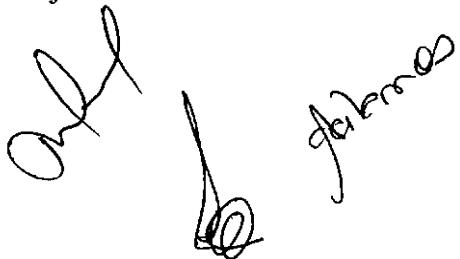
PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

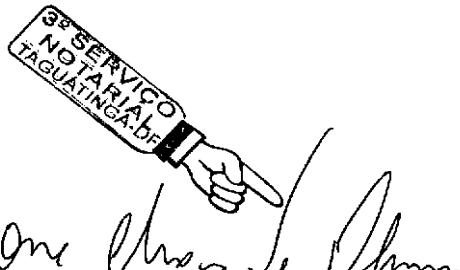
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios de comum acordo, elegem o foro de **Brasília -DF**, para dirimir quaisquer questões ou omissões oriundas da execução ou interpretação deste instrumento particular do Contrato Social, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Por estarem em perfeito acordo em tudo que consta neste contrato particular, foi lavrado o presente, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado, assinando-o e arquivando-o na **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL – JCDF**.


Ione Chaves de Oliveira


Ana Claudia da Silva Lemos


Debora Maria Pereira

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2018.

Ione Chaves de Oliveira

Ana Claudia da Silva Lemos

Debora Maria Pereira

3. SERVICO NOTARIAL DE TAGUATINGA	
Q.S.A 24-LOTE 01	
FONE: (61) 3044-9378-FAX: (61) 3561-4244	
TAGUATINGA - DF	
RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:	
I 3Y9hP4f51-IONE CHAVES DE OLIVEIRA...	
I 3Y9hLHRS3-ANA CLAUDIA DA SILVA LEMOS...	
I 3Y9i2xU5J-DEBORA MARIA PEREIRA...	
Em Testemunha _____ da Verdade,	
Taguatinga, 02 de Fevereiro de 2018	
I ISQUELINE DE FATIMA LIMA-ESC.	
I JHEBERTH RIBEIRO DOS SANTOS-ESC.	
I JDFT20180190060812UWBP ,	
I JDFT20180190060813GVCL P	
I JDFT20180190060814UURQ	
Para consultar o selo: www.tidft.jus.br	





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/04/2023 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.012.731/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 644A.7288.1F33.E584 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 10:07:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**
CNPJ: **06.012.731/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **06.012.731/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:04:45 do dia 27/04/2023 , com validade até o dia 27/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3bo9EHeJu0Pi9LaweuUW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ONE CURSOS, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.012.731/0001-33, sediada no SCS QD. 1 Bloco B ED. Palácio do Comércio, 2º andar sala 208 CEP: 70.318-900, Brasília/DF, firmou com a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 para prestação do curso "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP nº 1.467/2022 e Instrução Normativa INSS nº 128/2022" conforme características e condições estabelecidas no Projeto Básico, nas quantidades abaixo:

Qtd. vagas	Evento	Carga Horária
08	Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP nº 1.467/2022 e Instrução Normativa INSS nº 128/2022, on line ao vivo	16h/a

O curso ocorreu no período de 20/03/2023 a 24/03/2023.

O valor total da contratação foi de **R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais)**.

Declaramos, ainda, que os serviços foram cumpridos em sua totalidade e dentro dos prazos e parâmetros técnicos estabelecidos, não contendo fatos que desabonem a Contratada.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 24/04/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16527204** e o código CRC **024BF390**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, estabelecida no SCS Qd. 2 Bloco B ed. Palácio do Comércio, 2º andar, sala 208, cep 70.318-900, Brasília – DF, forneceu/ executou para essa instituição: Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ: 03.066.219/0001-81, o serviço abaixo especificado no período de 5 a 9 de dezembro de 2022, através do instrutor Vânia Prisca Dias Santiago.

Curso Online: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Atualizado com a NOVA Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022.

Participantes: Amanda Moreira Marinho, Ana Aparecida Coutinho Fernandes, Keila Regina Alves Neves, Leonardo Gomes da Silva Araujo, Letícia Lopes Bandeira de Mello Gallo, Louise Mayer Andrade de Albuquerque, Luiz Antonio Nunes da Silva, Luiz Antonio Nunes de Sant'Anna, Marcos Antonio Menezes Ribeiro, Mirian Pereira da Silva, Monique Soraia Santos, Rafael Dias da Nobrega, Sheila Conceição de Mello Lopes, Susana de Cerqueira Lima Okasaki e Teresa Luiza da Silva Dias.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2022.


Ana A. Coutinho Fernandes

Coordenadora de Administração de Pessoas

ID 44432348

Folha 1 de 1

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33, executou para essa instituição, Justiça Federal de Primeiro Grau- RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.442.380/0001-38, o curso de "Averbação de tempo de serviço e de contribuição na administração pública, atualizado com a nova portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022", no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, na modalidade online, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 15/12/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6417951** e o código CRC **03B4C29F**.

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência no doc. [0647834](#), autorizo a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, através do Código da Ação 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Pùblico, para contratação do Curso "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022", que ocorrerá na modalidade *on-line/ao vivo*, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para capacitação de 01 (uma) servidora da mencionada Assessoria.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providências pertinentes e à Assessoria Técnico-Jurídica para ciência.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/05/2023, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680857** e o código CRC **A23A8714**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 05/06/2023, às 13:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684202** e o código CRC **36ADA0AA**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ **06.012.731/0001-33**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0687672), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sacionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/06/2023, às 14:42, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687658** e o código CRC **F1D9EB2B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005**, encaminhado pela **Assessoria Técnico-Jurídica**, para prestação de serviço Técnico Singular - Curso Online: Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a Nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022

De acordo com os documentos constantes nos autos, identificamos **ausência de formulário de informações orçamentárias, autorização do gestor orçamentário, bem como parecer jurídico.**

Assim sendo, anexamos ao presente a consulta da situação da empresa contratada, **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA**, CNPJ **06.012.731/0001-33**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0687658 e 0687672), e encaminhamos o presente expediente à Diretoria Administrativa para complementação da instrução processual e confirmação da autorização pela Superintendência de Gestão Administrativa, haja vista as considerações acima pontuadas.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/06/2023, às 15:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687675** e o código CRC **DE57D05D**.

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária para informar o saldo orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 05/06/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687851** e o código CRC **2056C048**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

12.458,53

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

12/2023 - DADM



Documento assinado eletronicamente por Michela Cordeiro de Araújo em 07/06/2023, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P�blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0691337 e o código CRC AF6DD89A.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Dispensa de Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

PAOE: 1109 - Implementação de Prática de Gestão Administrativa no Ministério Público

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0100.000000.00.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 12.458,53 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 07/06/2023, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0691342** e o código CRC **98D639BD**.

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, conforme manifestação da CEACC 0687675, encaminhe-se o presente expediente para parecer jurídico acerca da inscrição da servidora, Ruth Caldas Borges Silva no Curso "Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, atualizado com a nova Portaria MTP 1.467/2022 e IN INSS 128/2022", que ocorrerá na modalidade *on-line/ao vivo*, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 07/06/2023, às 15:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690226** e o código CRC **D511CB85**.



PARECER

Procedimento nº:	19.09.02324.0009820/2023-61
Interessado(a):	Assessoria Técnico-Jurídica
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. CURSO ABERTO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. 1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, autoriza, de forma excepcional, a contratação direta. 2. Tratando-se de serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, resta inviável a competição, razão pela qual opina-se pela regularidade jurídica.

PARECER Nº. 416/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em curso aberto sobre averbação de tempo de serviço e contribuição na Administração Pública para 01 (uma) servidora pública, no valor total de **R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, Termo de Referência, proposta comercial, atestado de capacidade técnica, certidões negativas, informações orçamentárias, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efétivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento

formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em curso sobre averbação de tempo de serviço e contribuição, tendo sido indicado o art. 60, inciso II, c/c art. 23, VI, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificamente em relação ao “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (TCU. Decisão nº. 439/1998, Plenário, Rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi)

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de se tratar de produção intelectual, cujas características subjetivas dos profissionais ministrantes e da metodologia do curso são determinantes para a contratação.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os atestados de capacidade técnica colacionados aos autos indicam desempenho anterior satisfatório e adequado, o que permite inferir que a presente contratação também atenderá aos interesses da Administração.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **1109**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 12.458,53 (doze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese:

A pretensa contratação justifica-se pelo fato de que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos operadores do Direito uma constante atualização, com a finalidade de, através dos pareceres e consultas jurídicas, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo. Nesse sentido, a contratação da referida capacitação, que será realizada pela One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, visa proporcionar maior qualificação de integrante da Assessoria Técnico Jurídica/SGA, com vistas a aperfeiçoar os opinativos emanados desse setor.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Quando se tratar de inscrição de agentes públicos em **cursos abertos** ou cursos fechados (*in company*), tal requisito pode ser suprido mediante pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao caso concreto, bem como por **atestados de capacidade técnica que atestem a experiência da empresa na realização de cursos semelhantes** ou *curriculum* do profissional ministrante do curso. Vejamos o que entendeu o Tribunal de Contas da União, no

“... para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o **pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto** TCU 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário)

“... A Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: ‘A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva’ (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).” Decisão nº 439/98, TCU.

Nesses termos, o preço resta justificado.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Constam dos autos as certidões de regularidade, em cumprimento ao art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, cabendo ao setor competente verificar sua regularidade durante toda a contratação.

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Em razão do valor, a contratação dispensa o instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:

1) pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração;

2) em razão do pequeno valor da contratação, no sentido de que esta Assessoria Técnico-Jurídica já proferiu parecer jurídico no processo SEI nº. 19.09.02324.0011058/2023-94, pela dispensa de análise jurídica em situações semelhantes.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessor de Gabinete em exercício

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 12/06/2023, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692959** e o código CRC **9870202A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 416/2023 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para capacitação de 01 (uma) servidora da ATJ/SGA, em relação a temática de Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública.

Registre-se que em razão do pequeno valor da contratação, dispensa análise jurídica em situações semelhantes, neste sentido a Assessoria Técnico-Jurídica já proferiu parecer jurídico no processo SEI nº. **19.09.02324.0011058/2023-94**.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 12/06/2023, às 17:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693394** e o código CRC **A552F381**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao **DADM - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023 - DADM no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.351 do dia 14/06/2023 (doc 0695071) para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0177568) em 12/06/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 14/06/2023, às 08:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693664** e o código CRC **C663675F**.

PORTARIA Nº 214/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 3º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 007/2019 e o expediente SEI nº 19.09.02319.0014394/2023-28, RESOLVE designar o servidor ANDRÉ GOES NIEMEYER, Analista Técnico, matrícula nº 353.664, para coordenar, interinamente, no período de 12 a 27/06/2023, a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, em razão de gozo de férias do titular.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de junho de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02324.0009820/2023-61. Parecer Jurídico: Nº 416/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, CNPJ: 06.012.731/0001-33. Objeto: serviço técnico e singular consistente em curso aberto sobre averbação de tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública para 01 (uma) servidora pública. Valor: R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais). Data da Autorização da Contratação: 12/06/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 1109. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 60, inciso II e art. 23, inciso VI da Lei Nº 9.433/2005.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 046/2020 - SGA. Procedimento SEI nº 19.09.00872.0010887/2023-08. Parecer Jurídico: 389/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prevelar Manutenção em Ar Condicionado e Elevadores Ltda, CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto contratual: a prestação de serviços engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana. Objeto do aditivo: alterar a Cláusula Oitava do contrato original, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 03 de Julho de 2023 e término em 02 de Julho de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/ Gestora 40.101/0023 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02349.0007385/2023-02. OBJETO: Aquisição de chaves com serviço de mudança de segredos e abertura de portas na Capital, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/06/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/llicitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DA SERVIDORA	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354177	LORENA ROGACIANO SANTANA RIBEIRO	19.09.02353.0012426/2023-72	154	180	16/05/2023	11/11/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 13 de junho de 2023.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL N° 182/2023 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.462055/2022, instaurado através de Notícia de Fato de Paulo Roberto Floriano de Oliveira que informou que foi expulso da Unidade de Acolhimento Institucional de Amaralina e não pôde retirar nenhum dos seus pertences

Salvador, 17 de maio de 2023.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça



DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.1500010000000000000.1	1.980,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.3390 39000.150001000000000000000000.1	2.458,53	1.980,00	478,53



INT	Instrumento Contratual	40101.0003.23.0000126-1			
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço	Número da LID: 40101.0003.23.0000130-1	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60			
Objeto: Serviço técnico e singular consistente em curso aberto sobre averbação de tempo de serviço e de contribuição na Administração Pública para 01 (uma) servidora pública, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, SEI n. 19.09.02324.0009820/2023-61					
Data Celebração: 12/06/2023	Data Publicação no DOE: 14/06/2023	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio:		
Data Início: 14/06/2023	Data Término: 31/12/2023	Nº SRD: 40101.0003.23.0000138-8	Situação: Ativo		
Nome da Unidade Administrativa (UA): DADM					
Responsável pela UA: MARIA AMALIA BORGES FRANCO					
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela UA: 3103-0118				
Valor total do Instrumento (R\$) *** 1.980,00	UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS ***				

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	1.980,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013222569		
Nome:	ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOL CAPACITACAO LTDA		
CPF/ CNPJ:	06.012.731/0001-33	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	ONE CURSOS TREINAMENTO DESENVOL CAPACITACAO LTDA	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.1500010000000000000000.1	GERAL	1.980,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.324.1109.9900.339039000.1500010000000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	1.980,00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.012.731/0001-33 DUNS®: 678412767
Razão Social: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA
Nome Fantasia: ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	04/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento
Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 14/06/2023, às 11:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695415** e o código CRC **0ABFC342**.